



*CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ*  
*Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional*  
*(LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)*

## **DECISÃO COREN-AP Nº130, DE 11 OUTUBRO DE 2023**

**Torna público o resultado da eleição para composição do plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, Quadro I, II e III-TRIÊNIO 2024-2026.**

**A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 010/2013, que aprova o regimento interno da Autarquia, e;

**CONSIDERANDO** a Lei 5.905/73, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen nº 695/2022, que dispõe sobre o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, que define a competência para homologação do resultado das eleições;

**CONSIDERANDO** o resultado das eleições para o Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, disponível no site <https://www.votaenfermagem.org.br/>

**CONSIDERANDO** a Decisão Cofen nº 184/2022, que dispõe sobre a fixação da data do pleito eleitoral ; Trienio 2024-2026 .

**CONSIDERANDO** a deliberação da 8ª Reunião Extraordinária de Plenário do COREN/AP, de 11 de outubro de 2023, que homologou o resultado das Eleições 2023 do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, para composição do Triênio 2024-2026;

### **DECIDE:**

**Art. 1º - HOMOLOGAR** o resultado das Eleições do Coren-AP, ocorridas nos dias 01 e 02 de outubro de 2023, para o Quadro I e para o quadro II/III, referente ao mandato correspondente ao Triênio 2024/2026, para que produzam os reais e legais efeitos previstos na Resolução Cofen nº 695/2022, tendo como vencedora a Chapa **“Inovar para Transformar”**, conforme descrito abaixo:

**I – Quadro I – Representado pelo Dr. DIEGO VINICIUS PACHECO DE ARAÚJO–** Conselheiros Titulares:

**a – DONATO FARIAS COSTA – COREN/AP nº 132.300;**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ  
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional  
(LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

**b – DIEGO VINICIUS PACHECO DE ARAÚJO – COREN/AP Nº 161.667-ENF;**

**c – JOSIANY FERREIRA SOUSA – COREN/AP Nº 79460-ENF;**

*II – Conselheiros Suplentes:*

**a – DORIANE NUNES DOS SANTOS – COREN/AP Nº 133291-ENF;**

**b – MARCIMONE DA SILVA SALES – COREN/AP Nº 111649-ENF;**

**c – CINTIA DO SOCORRO MATOS PANTOJA – COREN/AP Nº 202412-ENF;**

*III – Quadro II e III – Representada pelo Dr. JONILSON DE LIMA SEGUINS – Conselheiros Titulares:*

**a – JONILSON DE LIMA SEGUINS – COREN/AP Nº 828.753-TE;**

**b – JUSSARA CRISTIANE SANTANA CORDEIRO – COREN/AP Nº 697536-TE;**

*IV - Conselheiros Suplentes:*

**a – ROSICLEA RAMOS NEVES - COREN/AP Nº 627.022-TE;**

**b – DARLENE PANDILHA DE LIMA – COREN/AP Nº 927781-TE.**

**Art. 2º** - Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial.

Macapá, 11 de outubro de 2023.

DRA. EMÍLIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL  
Presidente do COREN/AP  
COREN – AP nº 130898 -ENF

Avenida Duque de Caxias,1308 – Central  
CEP 68900-071 – Macapá-AP - Fone (96) 3222-1461  
WebSite: [www.coren-ap.gov.br](http://www.coren-ap.gov.br)  
E-mail: [gabinete@coren-ap.gov.br](mailto:gabinete@coren-ap.gov.br)